

Cláudio, 14 de julho de 2023.

Mensagem nº 018/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 026/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.541, de 20 de setembro de 2018.”*.

Referido projeto tem como objetivo a adequação da Lei Municipal nº. 1.541/2018, que dispôs sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB - do Município de Cláudio, especialmente no que se refere à sua vinculação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Ressalta-se que quando da criação do referido Fundo Municipal, a política pública de Meio Ambiente e Agricultura estava vinculada a pasta das Obras e Infraestrutura.

Entretanto, com o advento da Lei Complementar nº. 162, de 12 de setembro de 2022 a estrutura administrativa foi reorganizada, com o desmembramento da então Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, criando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

De modo que, tornou-se necessária a adequação da Lei de criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para que o mesmo passe a se vincular a nova Secretaria, por ser este o órgão responsável pelo desenvolvimento da política pública de saneamento básico no Município.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa, na esperança de que seja aprovado o mais breve possível.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser esclarecida através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, que desde já se coloca à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor
KEDO TOLENTINO
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG**

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.541, de 20 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n.º 1.541, de 20 de setembro de 2018, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei n.º 1.541, de 20 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB - do Município de Cláudio, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com natureza pública de gestão orçamentária, financeira e contábil.
.....” (NR)

“Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sob o acompanhamento, orientação e fiscalização do Conselho da Cidade de Cláudio:
.....” (NR)

“§2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura poderá designar a gestão do FMSB a Autarquia Pública ou a outro órgão público.” (NR)

“Art. 4º.....
.....
§6º A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, ou a quem este designar.” (NR)

“Art. 5º O Chefe do Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, caso seja necessário, podendo inclusive fazer as designações competentes inicialmente ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Cláudio (MG), 14 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS

Prefeito do Município